

LEI MUNICIPAL Nº 919/16 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas comemorativas à Semana do Município, abrir crédito e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a realização das atividades e programações comemorativas à semana do Município.

Parágrafo Único - A programação oficial comemorativa à semana do Município será estabelecida através de Decreto do Município.

Art. 2º - Dentre as programações da Semana do Município será realizado Show de Bandas, Baile da III Idade e Exposição de carros antigos.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aberto através de Decreto do Executivo Municipal e através de transposição de dotações, para atendimento das disposições da presente Lei.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
09 de agosto de 2016

CLAUDIOCIR MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração

